



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº 737
DECISÃO: PL Nº 99/2024
Processo: Prot. 1203106/2024
Interessada: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-PB
Assunto: Proposta – Disciplinamento do pagamento de deslocamento terrestre (DT) no âmbito do Crea-PB.

EMENTA: Aprova por unanimidade o processo que trata do disciplinamento do pagamento de deslocamento terrestre (DT) no âmbito do Crea-PB.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 737, realizada na sede do Conselho, dia 8 de julho de 2024, considerando os termos do Processo Prot. nº 1203106/2024, que trata de Proposta que disciplina a implantação do pagamento de deslocamento terrestre (DT) no âmbito do Crea-PB; Considerando o Regimento Interno do CREA-PB, que em seu Artigo 94 confere ao presidente a competência para expedir atos administrativos necessários ao bom funcionamento do Conselho; Considerando o disposto na Lei nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e estabelece a necessidade de os Conselhos Regionais gerirem administrativa e financeiramente suas atividades de forma autônoma; Considerando os preceitos da legislação federal e das resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) que regulam os reembolsos de despesas de deslocamento terrestre para atividades relacionadas à fiscalização e representação do conselho; Considerando a necessidade de estabelecer normas claras para o reembolso de despesas de deslocamento terrestre a fim de promover a eficiência e economicidade nas atividades do Conselho; Considerando a necessidade de alinhar as políticas do CREA-PB com as diretrizes estabelecidas pelo CONFEA, garantindo consistência em toda a federação; Considerando os princípios da transparência e justiça na compensação das despesas incorridas pelo Presidente, Conselheiros, convidados e funcionários do CREA-PB, em missão delegada pelo Crea-PB; Considerando a importância de promover uma gestão eficiente dos recursos financeiros e garantir a economicidade nas operações do conselho; Considerando a Proposta para disciplinamento de pagamento de Deslocamento Terrestre (DT) no âmbito do Crea-PB, a ser concedido aos beneficiários que utilizam transporte próprio para cumprir compromissos oficiais em missão delegada pelo CREA-PB, sob as seguintes condições: I – o DT compreende o percurso entre a cidade de origem e a de destino ou da cidade de origem até o aeroporto para embarque e o trajeto de volta, em distância superior a 50 Km; II – a indenização do quilômetro rodado será na base de 10% (dez por cento) do preço do litro de gasolina comum, para cobrir despesas com quilometragem, pedágio e estacionamento, tomando-se como parâmetro o valor pago pelo Crea-PB para o abastecimento de sua frota de veículos; III – a concessão do DT ficará limitada ao valor correspondente ao percurso de 400 Km por trecho; IV - o valor do DT atenderá a critérios de economicidade e do melhor interesse do Crea-PB e será calculado com base nos incisos II e III, acima e comparado ao menor valor de passagem aérea para o trecho de ida e/ou volta nas respectivas datas convocatórias, pagando-se o menor valor; V – a verificação e a definição do valor relativo ao DT ocorrerão no momento da inserção da solicitação, considerando sempre o menor valor, devendo o solicitante anexar ao sistema/solicitação o documento de cotação realizada junto à agência de viagem e utilizada na definição do valor do DT; VI- A inobservância do disposto no inciso V impede ao Crea-PB, de avaliar a economicidade e seu melhor interesse e, consequentemente, impede o respectivo pagamento; Considerando os procedimentos a serem adotados para a solicitação e reembolso, que devem ser submetidos à aprovação prévia do CREA-PB, através de formulário padrão, incluindo todas as justificativas e documentações necessárias, como cotações de viagens e comprovante de residência; Considerando que o Crea-PB não se responsabilizará por quaisquer incidentes, danos ou prejuízos resultantes do uso de transporte





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

próprio pelo beneficiário durante o deslocamento; Considerando que o mérito foi aprovado em reunião de Diretoria, mediante estudo e repercussão financeira, tendo sido aprovado por unanimidade, nos termos da decisão de Diretoria nº 32/2024, de 28 de junho de 2024; Considerando a apreciação pelo plenário do processo na forma apresentada, DECIDIU aprovar por unanimidade: 1. Aprovar por unanimidade o mérito, a indenização do quilômetro rodado na base de 10% (dez por cento) do preço do litro de gasolina comum, para cobrir despesas com quilometragem, pedágio e estacionamento, ao presidente, Conselheiro Regional, Inspetor, convidado (colaborador eventual) e servidores do Crea-PB, em missão delegada pelo Conselho, tomando-se como parâmetro, o valor pago pelo Crea-PB para o abastecimento de sua frota de veículos; 2. Proceder o ajuste da presente decisão na Portaria que disciplina a concessão de diárias no âmbito do Crea-PB em vigor, Portaria nº 111/2023, de 23 de outubro de 2023, com a incorporação das medidas de controle orçamentário sugeridas, com base na repercussão financeira e 3. Publicar a Portaria no âmbito do Crea-PB com ampla divulgação junto aos setores competentes e no Portal da Transparência. Presidiu a Sessão o Eng. de Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: DENISON PALMEIRA RAMOS, FABIO FERNANDES DA SILVA, OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE O. LIMA, MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, RONALDO SOARES GOMES, JULYÉRICA TAVARES DE ARAÚJO, RENATO VITÓRIO RODRIGUES, ERLE ABÍLIO DINIZ, ADAILSON PEREIRA DE SOUZA, NADY ROCHA, IURE BORGES DE MOURA AQUINO, LEILA LAUREANO DOS SANTOS, RAPHAEL LINS DE ABREU FREITAS, MARILIA HENRIQUES CAVALCANTE, VERIANE VIEIRA PASSOS, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, AYRTON LINS FALCÃO FILHO, RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA, ALINE COSTA FERREIRA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, JÚLIO SARAIVA TORRES FILHO, EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, SABINIANO ALVES DO REGO MAIA NETO, CÂNDIDA RÉGIS BEZERRA DE ANDRADE, LUIS ALBERTO LEITE, AUDIBERG ALVES DE CARVALHO, WENDERSON LAVERRIER ARAÚJO MELO, SEVERINO DO RAMO AIRES BEZERRA, WALDERLEY MENDES DINIZ, IEURE AMARAL ROLIM e **TIMÓTHEO DE SOUZA**; dos Conselheiros Suplentes: **ANDERSON LEITE FONTES** substituindo regimentalmente os respectivos titulares.

Cientifique-se e Cumpra-se,

João Pessoa, 8 de julho de 2024
Eng. Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**
Presidente